



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.107 DE 05 DE ABRIL DE 2.006.

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Arinos-MG e dá outras providências.

O povo do Município de Arinos Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Arinos, constante do documento anexo.

Art.2º - O Município de Arinos, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. o Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e acompanhará sua implementação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 05 de abril de 2.006.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Silva Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br
